

1. **Processo n.:** REC 16/00276919
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. RLA-11/00498700 - Auditoria de Atos de Pessoal referente ao período de 1º/02/2006 a 30/06/2011
3. **Interessado(a):** Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Procurador constituído nos autos: Alex Heleno Santore
4. **Unidade Gestora:** Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0514/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do recurso de reexame, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 1957/2015, proferido no Processo n. RLA-11/00498700, alterado pelo Acórdão n. 0144/2016 (embargos de declaração), exarado no Processo n. REC-16/00022305, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para:

6.1.1. cancelar a determinação contida no subitem 6.2.1.3, mantendo-se os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam à Assembleia legislativa do Estado de Santa Catarina e ao procurador constituído nos autos.

7. Ata n.: 59/2017

8. Data da Sessão: 28/08/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

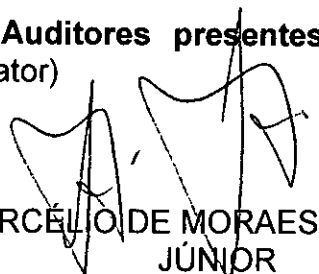
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Julio Garcia

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Publicado no DOTC-e n. 2271

de 27/09/17

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi
(Relator)



ADIRCEU DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



CLEBER MUNIZ GAVI
Relator



Fui presente, CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC